



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.107.666/0001-20, sediado no Condomínio Solar de Brasília – Quadra 02, Bloco C Sala 202 e 203, Jardim Botânico, CEP: 71.680-349, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.649.609, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 030.691.541-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.057487/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Termo de Contrato nº 20/2020**, celebrado em 12/06/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/06/2022 a 12/06/2023**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato Originário.

1.2. O objeto da contratação, conforme consta no item 1.3. do referido Contrato, são os itens 3, 4 e 5 vinculados ao referido Edital do Pregão, identificados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Itens	Valor Unitário	Valor Total

3	Serviço de Gestão Operacional e Pedagógica	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
4	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários ao atendimento das necessidades.	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Painel Administrativo com Dashboard e relatórios	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total:					R\$ 110.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **13/06/2022** até o dia **12/06/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Fica inalterado o valor global (atualizado) da contratação de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos à **CONTRATADA**, dependerão dos quantitativos de serviços demandados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Ação Orçamentária: 2.000

Elemento de Despesa: 339040.00

Plano Interno: CAPACITAA

Nota de Empenho: 2022NE000227

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade

durante a execução deste Termo Aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar o reajuste contratual, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta (Reajuste) do Contrato nº 20/2020.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(Assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado digitalmente)

CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 22/03/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 23/03/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 23/03/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20595435** e o código CRC **276E5A94**.

Referência: Processo nº 21000.057487/2019-91